

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 01/2021 CONTRATO Nº 301/2019

REF. Processo Licitatório nº 100/2019 – Pregão Eletrônico nº 45/2019

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Excelentíssimo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG nº 4.573.515-0/PR, denominado CONTRATANTE, e Empresa D SCOPEL–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.865.621/0001-91, com sede a Rua Josino Alves da Rocha Loures, 1586, sala 201, centro, na cidade de Palmas – PR, representada por Dinarte Scopel, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Crescencio Pontes, 173, bairro Lagoão, na cidade de Palmas–PR, portador da cédula de identidade sob n. 6.957.613-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 023.345.249-48, denominada CONTRATADA, na forma do artigo 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 78/2017, oriundo do Processo nº 34/2017 – Pregão Presencial nº 34/2017, conforme a seguir estipulado.

Considerando o requerimento de rescisão contratual pela CONTRATADA e concordância das Secretarias Educação, Esporte e Cultura e Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (fls. 370).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pelo deferimento da solicitação do fornecedor D SCOPEL ME, para a respectiva rescisão de contrato (...)”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Defiro o pedido de rescisão contratual, conforme solicitação do fornecedor D SCOPEL ME (...)”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato nº 301/2019, oriundo do Processo nº 100/2019 – Pregão Eletrônico nº 45/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.161.181/0001-08, e D SCOPEL–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.865.621/0001-91.

A presente rescisão se dá amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno de acordo com o seu teor, assinam o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias.

Palmas, 11 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou–Prefeito

D SCOPEL–ME

Dinarte Scopel–Representante

Cod350410